

A CONFIGURAÇÃO DOS VÍNCULOS DE TRABALHO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DA BAHIA: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DESAFIOS À VALORIZAÇÃO DOCENTE

Eixo temático: 8 – Novos modos de regulação, tendências em construção e trabalho docente na educação profissional tecnológica.

Igor Vinicius Leal Nascimento[1]

Dante Bittencourt Nascimento[2]

João Alves Carvalho Filho[3]

Introdução

A expansão da Educação Profissional e Tecnológica na rede estadual da Bahia ocorreu paralelamente ao fortalecimento de mecanismos administrativos de contratação temporária de docentes- REDA em detrimento ao concurso público. Nesse cenário, as diferenças existentes entre os vínculos funcionais repercutem diretamente nas condições objetivas de trabalho docente, produzindo insegurança profissional, fragmentação da carreira e limitações aos processos de valorização do magistério público.

Essa desigualdade nos vínculos empregatícios ultrapassa questões individuais e afeta toda a categoria docente, o que ocasiona insegurança, sobrecarga e sentimentos de desvalorização profissional. Assim, os desafios enfrentados por esses profissionais do magistério revelam um cenário de desvalorização da classe trabalhadora.

O Estado da Bahia possui regulamentação própria para a organização do Estatuto do Magistério Público, positivado através da Lei Estadual nº 8.262, de 29/05/2002. Entretanto, ao analisarmos a realidade dos docentes da Educação Profissional da rede

[1] Mestre em Educação e Contemporaneidade PPGEDUC/UNEB, Bacharel em Direito, Licenciado em História, Pós-Graduado em Direito Civil, Pós-Graduado em História do Brasil, igornascimentoadv@gmail.com

[2]Mestre em Educação Tecnologias e Redes Sociais GESTEC/UNEB, MBA em Gestão de Projetos, Especialista em Educação Empreendedora, Especialista em Docência do Ensino Superior, Graduado em Administração com Ênfase em Análise de Sistemas, Processor da Faculdade Santíssimo Sacramento – Alagoinhas- Bahia, docente.dantebitencourt@fsssacramento.br

[3] Mestre em Contabilidade (FVC), Especialista em Engenharia Econômica de Negócios (FVC). Graduado em Gestão Ambiental (UNINTER), Graduado em Ciências Contábeis (FVC), Professor Adjunto da UFS – Universidade Federal de Sergipe.



estadual, constatamos a inexistência de uma carreira estruturada especificamente, sobretudo pela ausência de legislação própria que discipline sua organização funcional, direitos, progressões e condições de trabalho.

Com o objetivo de compreender a dinâmica dessa realidade, esta pesquisa objetivou analisar os contratos de trabalho dos docentes que atuam na Educação Profissional na rede estadual da Bahia, bem como os processos de desvalorização do magistério nesse contexto. Metodologicamente, o estudo possui abordagem qualitativa, de caráter exploratório, fundamentado em pesquisa bibliográfica e documental.

Desenvolvimento

Metodologia

Considerando o seu propósito, este estudo se caracteriza como uma pesquisa exploratória, descritiva e abordagem qualitativa. Segundo Minayo (1994), a pesquisa qualitativa compreende questões singulares por trabalhar com a realidade fática que não pode ser mensurada, com o universo de significados.

A pesquisa exploratória tem como finalidade proporcionar maior aproximação com o problema investigado, possibilitando sua compreensão de maneira ampla e aprofundada.

A análise documental, enquanto técnica de pesquisa, consiste no exame criterioso e sistemático de documentos que se apresentam como fontes primárias de informação. Segundo Lüdke e André (2014), essa metodologia requer do pesquisador uma leitura interpretativa e crítica dos documentos analisados, considerando seus contextos de produção, intencionalidade e significados.

O percurso metodológico compreendeu a análise documental dos editais SEC/SUDEPE nº 18/2022 e SEC/SUDEPE nº03/2025, ambos relacionados à contratação temporária de docentes para a Educação Profissional da rede estadual baiana. Além dos editais, foram examinados legislações estaduais e documentos normativos relacionados à carreira docente na Educação Profissional da Bahia (Bahia, 2022), (Bahia, 2025).

Constitucionalidade do REDA



A Magna Carta de 1988, positiva em seu art. 37, inciso II, a regra do concurso público de provas e provas e títulos como procedimento administrativo para recrutamento de pessoal para ocupar cargos, empregos e funções públicas, com exceção, admite-se as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Ato contínuo, a Constituição Federal de 1988 previu como hipótese excepcional de contratação de pessoal sem concurso público em seu art. 37, inciso IX, sendo uma contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

A implementação do REDA esteve vinculada às reformas administrativas voltadas à simplificação dos mecanismos de contratação estatal, flexibilizando as formas tradicionais de ingresso no serviço público SILVA JUNIOR, OLIVEIRA (2019).

Nesse contexto, o desmonte dos direitos sociais dos trabalhadores manifesta-se na flexibilização das garantias asseguradas aos agentes públicos contratados em regime especial, inserindo-se em um processo de reforma administrativa orientado pela redução dos gastos estatais com a força de trabalho (Antunes, 2000). Nesse ínterim, tais profissionais contratados em regime especial passam a ocupar uma condição de maior precarização em comparação aos efetivos, em consonância com os princípios de projeto neoliberal.

Para Antunes (2000), essa precarização está relacionada aos processos de reestruturação produtiva e acumulação flexível, se manifesta não apenas na ausência de estabilidade funcional, mas também na intensificação da jornada de trabalho, na limitação de direitos trabalhistas e na fragilidade da inserção desses profissionais nas políticas de valorização do magistério público.

No Estado da Bahia não existe a carreira do Professor da Educação Profissional, sendo normatizado o ingresso através de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado. Em ambos instrumentos editalícios (SEC/SUDEPE nº 18/2022 e SEC/SUDEPE nº03/2025) possuem redação idêntica no quesito duração do contrato de trabalho:

> [...]2.4 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: o contrato de trabalho será celebrado sob o Regime Especial de Direito Administrativo- REDA, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado por igual período, uma única vez, se for do interesse da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (Bahia, 2022).

A permanência desse modelo contratual por tempo determinado ao longo do tempo revela um descompasso com o que determina a valorização do profissional do magistério, previsto no art. 206, inciso V da Constituição Federal de 1988, tendo em vista a necessidade da contratação desse profissional de forma recorrente (Brasil, 1988).

Nesse contexto do capitalismo contemporâneo, observa-se uma crise estrutural que, segundo Antunes (2000), decorre do aprofundamento da competitividade e da concorrência entre os agentes econômicos. Essa dinâmica intensifica uma lógica destrutiva nas relações de trabalho, fazendo da precarização laboral uma das principais expressões desse modelo econômico. Ato contínuo, Frigotto, Ciavatta (2005) sustentam que as políticas educacionais direcionadas pelo neoliberalismo condicionam a formação humana às demandas do mercado de trabalho, contribuindo para a flexibilização das relações laborais e para o enfraquecimento de políticas estruturantes de valorização profissional.

Esse modelo de contratação de professor da educação profissional utilizado de forma reiterada no Estado da Bahia, conduz a um cenário de contínua desvalorização da classe trabalhadora, pois é imposta jornada de trabalho superior quando comparado com o paradigma do professor efetivo e que possui as mesmas atribuições e competências pedagógicas.

De acordo com Noronha (2016), a efetivação de uma educação de qualidade está diretamente relacionada à valorização dos profissionais da educação. Nesse sentido, a Constituição Cidadão de 1988, em seu art. 206, inciso V, positivou expressamente o princípio da valorização dos profissionais da educação escolar, conferindo, dentre outros direitos, a instituição de plano de carreira, o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos e o Piso Salarial Nacional para os docentes da educação básica da rede pública (Brasil, 1988).



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa evidenciou que a utilização contínua do REDA na Educação Profissional da rede estadual da Bahia ultrapassa a excepcionalidade prevista constitucionalmente e consolida um modelo de contratação marcado pela instabilidade funcional e pela flexibilização das relações de trabalho no setor público. Tal configuração compromete não apenas a valorização docente, mas também a continuidade pedagógica e a construção de uma carreira estruturada para os profissionais da Formação Técnica Específica.

Posto isto, a ampliação dos vínculos temporários na Educação Profissional da rede estadual baiana evidencia tensões entre as garantias constitucionais de valorização docente e as práticas contemporâneas de flexibilização das relações de trabalho no setor público. A pesquisa demonstrou que a utilização recorrente da contratação temporária, por meio de REDA, ultrapassa o caráter excepcional previsto constitucionalmente e tronou-se prática recorrente, situação que demanda enfrentamento por meio de políticas públicas voltadas à valorização docente.

Referências bibliográficas

ANTUNES, Ricardo. **Trabalho e precarização numa ordem neoliberal**. In: GENTILI, Pablo; FRIGOTTO, Gaudêncio (org.). *A cidadania negada: políticas de exclusão na educação e no trabalho*. São Paulo: Cortez; Buenos Aires: CLACSO, 2001. p. 35-48. Disponível em: CLACSO. Acesso em: 11 maio 2026.

BAHIA. **Lei nº 8.261, de 29 de maio de 2002**. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia e dá outras providências. Salvador: Assembleia Legislativa, 2002a. Disponível em: http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/lei-no-8261-de-29-de-maio-de-2002. Acesso em: 15 dez. 2022.

BAHIA. Secretaria da Educação do Estado da Bahia. **Edital SEC/SUDEPE nº 18/2022, de 10 de novembro de 2022**. Processo seletivo simplificado para contratação de professores da educação básica, indígena e profissional. Salvador: SEC-BA, 2022. Disponível em: IBFC. Acesso em: 11 maio 2026.



BAHIA. Secretaria da Educação do Estado da Bahia. **Edital SEC/SUDEPE nº 03/2025**. Processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores da Educação Profissional da rede estadual de ensino. Salvador: SEC-BA, 2025. Disponível em: FLEM Concursos. Acesso em: 11 maio 2026.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 dez. 2022.

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. A política de educação profissional no Governo Lula: um percurso histórico controvertido. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 26, n. 92, p. 1087-1113, out. 2005. Disponível em: https://www.scielo.br/j/es/a/zmF7QPkJ6yJB9wYpyHysNYD/?format=pdf&lang=pt&utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 11 maio 2026.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação:** abordagens qualitativas. 2. ed. Rio de Janeiro: EPU, 2014.

MINAYO, M. C. S. Ciência, técnica e arte: o desafio da pesquisa social. *In*: MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social:** teoria, método e criatividade. 21. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994. p. 67-80.

NORONHA, M. I. A. Diretrizes nacionais de carreira e PSPN: novos marcos aos profissionais da educação. **Retratos da Escola**, Brasília, DF, v. 10, n. 18, p. 57–73, jan./jun. 2016. Disponível em: https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/650. Acesso em: 23 abr. 2025.

SILVA JUNIOR, Jorge Adriano da; OLIVEIRA, Isabela Fadul de. *A contratação em regime especial de direito administrativo (REDA) e seu impacto nas condições de trabalho docente: o caso dos professores do estado da Bahia*. Revista Brasileira de Sociologia do Direito, Porto Alegre, v. 6, n. 1, p. 86-105, jan./abr. 2019. Disponível em: Revista Brasileira de Sociologia do Direito. Acesso em: 10 maio 2026.



VIEIRA, Josimar de Aparecido; SAMPAIO, Daize Duarte; OLIVEIRA, Gisele Santos de. Formação de professores para a educação profissional e tecnológica: adversidades e instrumentalidade. **Revista Educação e Emancipação**, São Luís, v. 16, n. 2, p. 222–248, 2023. DOI: 10.18764/2358-4319v16n2.2023.29. Disponível em: https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/reducacaoemancipacao/article/view/20847. Acesso em: 10 maio. 2026.